



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 104 • São Paulo, sábado, 3 de junho de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.853, DE 2 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.467.800,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 2006.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38006 COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		67.800,00
TOTAL	3		67.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5329 GERENCIAMENTO ADMINISTR. UNIDADES PRISIO			67.800,00
TOTAL	3	4	67.800,00
38007 COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		2.400.000,00
TOTAL	1		2.400.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5329 GERENCIAMENTO ADMINISTR. UNIDADES PRISIO			2.400.000,00
TOTAL	1	3	2.400.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38006 COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	3		67.800,00
TOTAL	3		67.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.3806.5329 GERENCIAMENTO ADMINISTR. UNIDADES PRISIO			67.800,00
TOTAL	3	3	67.800,00
38007 COORD.DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		2.400.000,00
TOTAL	1		2.400.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.306.3805.5325 FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO POPUL.CARCERA			2.400.000,00
TOTAL	1	3	2.400.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12298 7º 1º 3	2.467.800,00	2.467.800,00	0,00
TOTAL GERAL	2.467.800,00	2.467.800,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12298 7º 1º 3	2.467.800,00	2.467.800,00	0,00
TOTAL GERAL	2.467.800,00	2.467.800,00	0,00

DECRETO Nº 50.854, DE 2 DE JUNHO DE 2006

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de coordenar a execução das medidas necessárias à transferência para o Banco Nossa Caixa S.A., do pagamento dos vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de São Paulo

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o encerramento, em 1º de janeiro de 2007, do prazo para manutenção, no Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional, conforme estabelecido na cláusula décima-Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Venda e Compra de Ações do Capital Social do referido banco, celebrado em 30 de novembro de 1999, entre o Estado de São Paulo e a União;

Considerando que o Banco Nossa Caixa S.A., na condição de agente financeiro do Tesouro do Estado, conforme estabelecido no artigo 173 da Constituição Estadual, passará a efetuar o pagamento de todos os servidores públicos a partir de 1º de janeiro de 2007; e Considerando as medidas propostas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 50.074, de 4 de outubro de 2005,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário da Fazenda, Grupo de Trabalho com o objetivo de coordenar a execução das medidas necessárias à transferência do pagamento dos vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, que a partir de 1º de janeiro de 2007 serão feitos exclusivamente no Banco Nossa Caixa S.A., bem como para a transferência dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será composto por representantes:

I - da Secretaria da Fazenda;

II - da Casa Civil;

III - da Procuradoria Geral do Estado;

IV - do Banco Nossa Caixa S.A..

§ 1º - Caberá ao Secretário da Fazenda designar os membros do Grupo de Trabalho, bem como o Coordenador do Grupo, que poderá requisitar a participação de representantes de outros órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Estado.

§ 2º - O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá instituir sub-grupos, à medida das necessidades operacionais referentes à transferência de contas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 2006.

Atos do Governador

DECRETO DE 2-6-2006

Declarando, de acordo com o Termo de Cooperação celebrado em 10-8-2005, entre o Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil e da Secretaria da Administração Penitenciária, e o Poder Judiciário, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, que os adiantes relacionados foram designados como representantes legalmente habilitados, com competência para coordenar, acompanhar e planejar todas as ações a serem desenvolvidas objetivando a implantação, operacionalização e administração do Sistema de Teleaudiências Criminais:

da Casa Civil: Marcio Vaz Guimarães de Souza Netto, na qualidade de Coordenador;

da Secretaria da Administração Penitenciária: Ana Gabriela Marques da Silva;

da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Áquila Machado Lima; do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Rosely Padilha de Souza Castilho.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2006

No processo ITESP-962-2005-SJDC, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 931/2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp e o Município de Piedade, tendo por objeto a atualização cadastral com vista à regularização fundiária de imóveis ali localizados, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

Extratos de Convênio

Processo: GG-877-03 - Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e a Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo - Arpen/SP, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp - Objeto: Implantação, operacionalização e a administração de serviços prestados pela Arpen/SP aos cidadãos no Posto de Serviço do Poupatempo de Ribeirão Preto - Convênio: PRO.004869.

Processo: GG-231-2006 - Partícipes: Estado de São Paulo, pela Secretaria da Casa Civil e o Município de Leme - Objeto: Instalação de Infocentro do Programa ACESSA São Paulo no Município de Leme - Valor Estimado: R\$ 30.000,00 - Parecer Jurídico: Despacho AJG de 13-2-2006 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado - Data da Assinatura: 20-3-2006.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 1º-6-2006

Deferindo o pedido de inscrição no Registro Cadastral para prestação de serviços, formulado pela empresa: Razão Social da Empresa: Quanta Construtora Ltda. - CNPJ/CPF: 04.574.803/0001-00 - RC: 0000013582 - Válido até: 3-6-2007.

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98, a publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

De acordo com o disposto no art. 5º da Lei 8.666-93, no inc. XIII do art. 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Dec. 45.695-2001, divulgamos os pagamentos que serão realizados no primeiro dia da data de sua publicação.

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VENCIMENTO	VALOR
280102	2006PD00568	3-6-2006	7.078,50
280102	2006PD00605	16-6-2006	630,00
280102	2006PD00623	21-6-2006	3.795,00
280102	2006PD00625	21-6-2006	1.624,00
280102	2006PD00627	22-6-2006	1.220,00
TOTAL			14.347,50

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2006

No processo PGE-GDOC-16847-286990-06 c/ap. req. de 18-5-2006, em que é interessada a Procuradoria Geral do Estado: "Diante dos elementos de instrução dos autos, do parecer Subg.Cons. nº 70/2006, aprovado pelo Procurador Geral do Estado e dos termos do Parecer nº 950/2006, da Assessoria Jurídica do Governo, em face da alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 ao caput do artigo 40 da Constituição Federal, revogo o Despacho Normativo de 24 de julho de 1972, publicado no Diário Oficial do Estado do dia seguinte, e decido, em caráter normativo, que a vedação constitucional para permanência no serviço público após os 70 (setenta) anos não se aplica aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão. Excetuam-se desta regra os ocupantes de cargos em comissão, privativos de servidores efetivos, vinculados a carreiras específicas, que estão sujeitos ao limite de idade de 70 (setenta) anos."

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VENCIMENTO	VALOR
280104	2006PD00257	4-6-2006	325,00
280104	2006PD00262	10-6-2006	4.170,00
280104	2006PD00265	11-6-2006	650,00
280104	2006PD00281	16-6-2006	3.840,00
280104	2006PD00282	17-6-2006	62,50
280104	2006PD00283	18-6-2006	1.194,95
280104	2006PD00284	18-6-2006	1.098,00
280104	2006PD00289	21-6-2006	68,50
280104	2006PD00290	21-6-2006	5.516,85
280104	2006PD00291	21-6-2006	1.350,00
280104	2006PD00288	21-6-2006	346,95
280104	2006PD00292	21-6-2006	6.155,09
280104	2006PD00297	22-6-2006	480,00
280104	2006PD00306	22-6-2006	1.040,00
280104	2006PD00321	23-6-2006	375,00
280104	2006PD00322	24-6-2006	1.099,90
280104	2006PD00328	25-6-2006	422,40
280104	2006PD00344	28-6-2006	3.900,00
280104	2006PD00345	29-6-2006	245,00
TOTAL			32.340,14

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VENCIMENTO	VALOR
280107	2006PD00047	16-6-2006	1.610,00
TOTAL			1.610,00
TOTAL GERAL			48.6297,64

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho da Diretora Técnica de Departamento, de 2-6-2006

de **Apovando**, de acordo com o disposto no artigo 50, do Decreto nº 9.543, de 01/03/77, o registro dos veículos locados dos seguintes contratos:

Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Turismo

CONTRATO	QUANTIDADE	GRUPO	VIGENCIA
ST 001/2006	1	A	12/01/2006 a 11/04/2007
ST 001/2006	1	B	12/01/2006 a 11/04/2007
ST 002/2006	1	B	12/01/2006 a 11/04/2007
ST 002/2006	1	S-1	12/01/2006 a 11/04/2007

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento

Proc. FUSSESP nº 542/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Américo Brasileiro - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 23/01/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado desde 21/04/2006 à 19/07/2006 - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 25/05/2006 - Data da Assinatura: 25/05/2006

Proc. FUSSESP nº 723/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Gabriel Monteiro - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 17/01/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 15/04/2006 à 14/07/2006 - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 25/05/2006 - Data da Assinatura: 25/05/2006

Proc. FUSSESP nº 827/2005 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Jacarei - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 06/02/2006 - Cláusula Aditada: Cláusula Sétima - do Prazo de Vigência: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado de 05/05/2006 à 02/08/2006 - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 25/05/2006 - Data da Assinatura: 25/05/2006